



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2023 – São Paulo, terça-feira, 28 de março de 2023

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 588, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

*Alterar a vigência da [Resolução PRES n.º 575/2023](#).*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 575, 14/02/2023](#), que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região; CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0272821-20.2021.4.03.8000;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Suspender a vigência da [Resolução PRES n.º 575, 14/02/2023](#), a partir de sua publicação até 25 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 17:56, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 587, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

*Regulamenta a fase preparatória ou de planejamento das contratações regidas pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 555, de 3 de janeiro de 2023](#), que regulamenta, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, I e II e § 3.º, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 489, de 6 de janeiro de 2022](#), que aprova a nova versão do Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 2, de 7 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022](#), que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 96, de 23 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 91, de 16 de dezembro de 2022](#), que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116, de 21 de dezembro de 2021](#), que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

**CONSIDERANDO** a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a [Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022](#), que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no expediente administrativo SEI n.º 0002272-95.2023.4.03.8000;

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Regulamentar a fase preparatória ou de planejamento das contratações regidas pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dar outras providências.

Parágrafo único. As contratações por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, I e II e § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, continuam regulamentadas pela Resolução PRES n.º 555/2023, e a elas serão aplicadas subsidiariamente as disposições desta Resolução.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2.º A fase preparatória ou de planejamento das contratações será composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Riscos - MR;

IV - Termo de Referência - TR e/ou Projeto Básico - PB, conforme o caso;

V - Projeto Executivo nas contratações de obras e serviços de engenharia, se for o caso, observados o art. 18, § 3.º c/c art. 46, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

§1.º A fase preparatória ou de planejamento das contratações não se limitará aos aspectos meramente formais, será baseada no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, nos objetivos previstos no Planejamento Estratégico, na análise crítica das informações e nos documentos produzidos com fundamento nesta Resolução.

§2.º Critérios e práticas de sustentabilidade serão observados em todas as contratações, conforme orientações do Manual de Compras Sustentáveis da Justiça Federal da 3.ª Região e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, no que couber.

§3.º O conteúdo mínimo dos documentos mencionados nos incisos I a IV está previsto em modelos padronizados disponíveis no sistema SEI, observado também o disposto nesta Resolução.

§4.º Compete à área demandante a elaboração do documento previsto no inciso I.

§5.º Compete à área requisitante a elaboração dos documentos previstos nos incisos II a V.

§6.º Quando a área demandante e a área requisitante não forem distintas, a área requisitante elaborará o documento previsto no inciso I.

§7.º Quando a área competente fizer alterações nos modelos padronizados durante a instrução processual deverá indicar expressamente os itens alterados e apresentar a justificativa respectiva no processo de contratação para controle e análise do órgão de assessoramento jurídico, sem prejuízo de propor a sua atualização conforme o disposto no 46, § 2.º, se for o caso.

§8.º Os servidores e os titulares da área demandante e da área requisitante, conforme o caso, assinarão os documentos elaborados.

§9.º Os documentos previstos nos incisos II e IV e suas eventuais alterações serão formalmente aprovados pela autoridade competente da área requisitante, considerando-se como tal o(s) superior(es) na cadeia hierárquica: Diretor de Secretaria, Diretor de Subsecretaria ou autoridade equivalente.

§10. Quando a área demandante e a área requisitante forem distintas, será colhida a ciência da autoridade competente da área demandante nos documentos previstos nos incisos II e IV, podendo também ser solicitada a sua aprovação no documento, se necessário.

§11. A assinatura da autoridade competente nos documentos previstos nos incisos II e IV equivale às aprovações de que tratamos §§ 9.º e 10.

§12. Na contratação de serviços públicos oferecidos em regime de monopólio, a elaboração do DFD será suficiente para formalizar a fase preparatória ou de planejamento, sem prejuízo do atendimento das exigências normativas específicas de cada objeto.

§13. O MR deverá ser revisado sempre que necessário para o atendimento do art. 169 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3.º As contratações de serviços também observarão o disposto na [IN MPDG n.º 5/2017](#), no que couber, ou outra que venha a substituí-la, conforme autorizado pela [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022](#), sem prejuízo da observância de regulamentação própria do Poder Judiciário.

§1.º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, enquanto não sobrevier nova regulamentação sobre a Conta Vinculada, serão adotados os parâmetros da Resolução n.º 169/2013 e alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e da Instrução Normativa n.º 001 de 20/1/2016, do Conselho da Justiça Federal (CJF).

§2.º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, enquanto não sobrevier nova regulamentação, serão adotados os parâmetros da Resolução CNJ n.º 114/2010.

Art. 4.º As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação observarão as diretrizes próprias da [Resolução CNJ n.º 468/2022](#) e da [Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022](#), no que não conflitar com a regulamentação do Poder Judiciário.

Art. 5.º Os processos de contratação direta também conterão os documentos listados no art. 3.º, incisos II a XVII, da Resolução PRES n.º 555/2023, no que couber, sem prejuízo da documentação de outros requisitos específicos conforme o enquadramento legal do objeto e do disposto no art. 1.º, § único, desta Resolução.

Art. 6.º As contratações por meio de adesão a Ata de Registro de Preços - ARP gerenciada por outro órgão público deverão conter, sem prejuízo do disposto no artigo 24, além da documentação prevista nesta Resolução:

I - cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - cópia do ato convocatório de origem e seus anexos;

III - demonstração, por parte da área requisitante, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a unidade gestora com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à unidade gestora e nas quantidades desejadas.

§1.º A demonstração de que trata o inciso III do caput deverá evidenciar no ETP:

I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e optar-se pela adesão de modo a justificar a vantagem dessa opção;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Capítulo IV desta Resolução.

§2.º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente e no ato convocatório do órgão gerenciador.

§3.º Após a autorização do órgão gerenciador, a unidade gestora deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, prorrogável, excepcionalmente e mediante justificativa, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

Art. 7.º Fica dispensada a necessidade de designação de equipe do planejamento nas contratações de menor complexidade, conforme parâmetros definidos no art. 13.

Parágrafo único. Nas demais contratações não-enquadradas nos critérios do caput, a autoridade competente da área requisitante poderá motivadamente constituir equipe de planejamento da contratação.

Art. 8.º A fase preparatória ou de planejamento poderá conter, a critério da área requisitante, outros documentos e informações considerados necessários à instrução processual.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 9.º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 10. O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com o Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### Seção I - Do conteúdo

Art. 11. São diretrizes gerais para a realização do ETP:

I - indicar e examinar os normativos que disciplinem os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;

III - analisar os eventuais pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório, os recursos e as decisões correlatas, bem como outros eventos ocorridos durante a fase externa da disputa anterior, com a finalidade de aprimorar a contratação pretendida.

Art. 12. O ETP será composto pelos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, devendo:

a) observar os elementos técnicos e mercadológicos pertinentes ao atendimento da necessidade;

b) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;

c) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada.

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando reputado necessário;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado também todo o ciclo de vida do objeto;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da unidade gestora, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º A estimativa do valor da contratação de que trata o inciso VI poderá ser uma análise inicial dos preços praticados no mercado com a finalidade de avaliar a viabilidade econômica da contratação, conforme disposto no Enunciado 17, do 1.º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

§2.º Após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, caso a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3.º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§4.º Não se aplicam, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, as regras da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022 sobre o uso obrigatório do Sistema ETP digital, bem as definições previstas no art. 3.º, incisos V a VII, e §§ 1.º e 2.º, e o art. 16 da referida Instrução Normativa.

Art. 13. Nas contratações de menor complexidade, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII e XII do caput artigo 12.

§1.º A área requisitante deverá caracterizar a menor complexidade da contratação para utilizar o ETP nos moldes previstos no caput.

§2.º São consideradas de menor complexidade as contratações enquadradas em alguma das hipóteses seguintes, entre outras, a depender de justificativa técnica da área requisitante de cada unidade gestora:

I - contratações cujo valor estimado seja inferior ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor e desde que não haja exigências de habilitação técnica, habilitação econômico-financeira ou garantia de execução;

III - serviços cujo prazo de execução seja de até 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, independentemente de seu valor e desde que não haja exigências de habilitação técnica, habilitação econômico-financeira ou garantia de execução.

§3.º Não descaracteriza a menor complexidade da contratação a exigência de habilitação econômico-financeira limitada a certidão de negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, ou a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Art. 14. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2.º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e observada a regulamentação pertinente;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4.º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 15. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1.º do art. 36 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 16. Na elaboração do ETP, a área requisitante poderá pesquisar, no Sistema ETP Digital do Poder Executivo Federal, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 17. Ao final da elaboração do ETP, deve-se indicar qual classificação lhe será aplicada, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNJ n.º 215/2015, na forma a seguir:

I - público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações da Justiça Federal da 3.ª Região ou a vida de seus integrantes;

II - sigiloso: quando houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações da Justiça Federal da 3.ª Região ou a vida de seus integrantes.

§1.º A classificação sigilosa pode ser aplicada, conforme o caso, em partes do ETP.

§2.º. Caso seja aplicada a classificação sigilosa, o ETP ou o trecho que recebeu essa classificação não serão publicados no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.ª Região.

## **Seção II - Das exceções à elaboração do ETP**

Art. 18. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021;

b) nas contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores mediante inexigibilidade de licitação cuja estimativa de despesa não ultrapasse o limite previsto no inciso I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021;

c) nas contratações de outros serviços e compras mediante inexigibilidade de licitação cuja estimativa de despesa não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

c) quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

### **CAPÍTULO III** **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO TR**

Art. 19. O TR, documento necessário para a contratação de bens e serviços, elaborado a partir do ETP, se for o caso, definirá o objeto para atendimento da necessidade e conterá os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 21.

Parágrafo único. O TR será utilizado pela unidade gestora como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante ou fornecedor provisoriamente vencedor.

Art. 20. O TR deverá estar alinhado como PAC e como PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### **Seção I - Do conteúdo**

Art. 21. O TR será composto pelos seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1.º do art. 36 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, se for o caso;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§1.º São vedadas especificações que:

I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

II - não representem a real demanda de desempenho da unidade gestora, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da área demandante ou requisitante;

III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.

§2.º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de ETP com base no art. 18 desta Resolução:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, poderá reproduzir a justificativa apresentada no DFD, podendo ser complementada ou aprimorada a critério da área requisitante.

II - a estimativa das quantidades a serem contratadas será acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e constará do DFD.

§3.º A área requisitante, ao elaborar o TR, deverá avaliar a pertinência de atualizar o ETP e, quando couber, o MR anteriormente elaborados para a contratação.

§4.º Os modelos de TR instituídos por esta Resolução conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelas unidades gestoras.

§5.º A não utilização dos modelos de que trata o §4.º deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao §2.º do art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

§6.º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§7.º Não se aplicam, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, as regras da Instrução Normativa SEGES n.º 81/2022 sobre o uso obrigatório Sistema TR digital ou de outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, as definições previstas no art. 3.º, incisos III a V, e §§ 1.º e 2.º, e o art. 10 da referida Instrução Normativa.

Art. 22. Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será elaborado Projeto Básico, contendo os elementos constantes no modelo padronizado de Termo de Referência, no que couber, além dos demais requisitos necessários para definir e dimensionar o objeto, conforme previsto no art. 6.º, XXV, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no art. 18, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **Seção II - Das exceções à elaboração do TR**

Art. 23. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o ETP deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado, devidamente justificado, e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

## **CAPÍTULO IV**

### **VALOR ESTIMADO OU ESTIMATIVA DE DESPESA - PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 24. O valor estimado da contratação deverá ser calculado a partir de cota aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços, observadas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1.º Os critérios e os procedimentos aplicados na realização de pesquisa de preços seguirão o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pela [IN SEGES/ME n.º 65/2021](#), observado o disposto nos artigos 26 e 27.

§2.º A pesquisa de preços será sintetizada por meio do Mapa Comparativo de Preços ou por meio de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, conforme o caso, devendo-se registrar o valor total da contratação no documento.

§3.º O Mapa Comparativo de Preços e as planilhas de que trata o §2.º deverão ser datados e assinados ou a data de sua elaboração deverá ser certificada no processo de contratação para fins do disposto no art. 25, §7.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 25. Nas licitações, diante das características e das particularidades do objeto e/ou da pesquisa de preços, bem como do histórico dos certames anteriormente realizados para o objeto, caso a área requisitante entenda, em caráter excepcional, pela atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa robusta para tanto, cabendo ao Diretor da respectiva área a deliberação sobre a matéria, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 26. Para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o preço estimado da contratação será obtido por meio de planilhas de custos e formação de preços baseadas em convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio e em custos de mercado.

Parágrafo único. Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o disposto na [IN MPDG n.º 5/2017](#), ou outra que venha a substituí-la, conforme previsto no art. 9.º da [IN SEGES/ME n.º 65/2021](#), sem prejuízo da observância de regulamentação própria do Poder Judiciário.

Art. 27. Para contratações de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido com base nas regras e nos critérios previstos no [Decreto n.º 7.983/2013](#), conforme autorizado na [IN SEGES n.º 91/2022](#).

## **CAPÍTULO V**

### **DA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Art. 28. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Art. 29. O processo de contratação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nas normas gerais de regência e nesta Resolução, observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 30. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no ETP ou no TR tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1.º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pela área requisitante ou área técnica.

§2.º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pela área requisitante ou área técnica como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§3.º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 31. As licitações na Justiça Federal da 3.ª Região serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§1.º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica será adotado, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o Sistema de Compras do Governo Federal.

§2.º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e observado o disposto no art. 17, §§ 2.º e 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 32. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1.º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

§2.º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1.º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantagem, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tomem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§3.º Na aplicação excepcional da inversão das fases de que trata o §2.º, o risco de exclusão de licitante por inabilitação deve ser considerado em razão da fase recursal única e do risco de anulação parcial do processo com o eventual provimento do recurso.

§4.º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado novo procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 33. Nas licitações, após a conclusão dos artefatos de planejamento previstos no art. 2.º e sua respectiva aprovação, o processo de contratação será encaminhado à área responsável pela elaboração do edital de licitação.

Art. 34. Será utilizado o modelo padronizado de edital de licitação disponível no sistema SEI.

Parágrafo único. Quando a área competente fizer alterações no modelo padronizado de edital de licitação durante a instrução processual deverá expressamente indicar os itens alterados e apresentar a justificativa respectiva no processo de contratação para controle e análise do órgão de assessoramento jurídico, sem prejuízo de propor a sua atualização conforme o disposto no 46, § 2.º, se for o caso.

Art. 35. Ao final da fase preparatória, com o edital de licitação e seus anexos devidamente elaborados, o processo de contratação seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

§1.º A análise jurídica a que se refere o caput não comportará avaliação técnica ou juízo de valor sobre os critérios que justificaram a deflagração do processo de contratação ou sobre decisões ou temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

§2.º Após concluída a análise jurídica a que se refere o caput mediante a elaboração de parecer pela regularidade da contratação, com ou sem recomendações, o processo não retomarà ao órgão jurídico para pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

§3.º Aplica-se o disposto no §2.º na análise jurídica das contratações diretas, inclusive nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor.

§4.º Fica dispensada a análise jurídica a que se refere o caput na repetição de licitação deserta ou fracassada, inclusive na repetição da dispensa eletrônica de que trata a Resolução PRES n.º 555/2023 nas mesmas situações, cujas condições sejam idênticas às da contratação anteriormente analisada, conforme manifestação conclusiva da área responsável.

§5.º Nos procedimentos para pagamento de tributos, para pagamento de despesas de condomínio e semelhantes e nas demais situações em que não incidir a Lei n.º 14.133/2021 não se aplica a presente Resolução, dispensando-se a análise jurídica de que trata o caput deste artigo.

§6.º Não haverá análise jurídica das apostilas, cujos registros não caracterizam alteração de contrato, conforme exemplificado no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 36. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinará a divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 53, § 3.º c/c art. 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 37. Nas licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, será observada a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

Art. 38. Nas licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, será observada a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 2/2023.

Art. 39. Nas licitações pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, será observada a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 96/2022.

Art. 40. Nas contratações diretas, ao final da fase preparatória, após a conclusão dos artefatos de planejamento previstos no art. 2.º e sua respectiva aprovação, o processo de contratação seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme disposto no art. 53, 4.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 41. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente autorizará a contratação direta e determinará a divulgação do ato no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.ª Região e no PNCP.

Parágrafo único. As contratações por dispensa de licitação em razão do valor observarão o disposto nos artigos 12 a 16 da Resolução PRES n.º 555/2023.

Art. 42. Previamente às deliberações da autoridade competente a que se referem os artigos 36 e 41, a área de orçamento e finanças deverá manifestar-se a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP e quando a contratação resultar na aferição de receita pela unidade gestora.

Art. 43. Nas contratações diretas, quando for cabível o procedimento competitivo estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, a exemplo das hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão do valor, a autorização a que se refere o artigo 42 ocorrerá após a autoridade superior adjudicar o objeto e homologar o procedimento nos termos da referida Instrução Normativa e observado o disposto no art. 42.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 44. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o §2.º do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§1.º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, a área competente providenciará:

I - a divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos;

II - a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do edital de licitação, dos avisos de suspensão, de revogação e de anulação do certame;

III - a publicação, em jornal diário de grande circulação, do extrato do edital de licitação;

IV - a divulgação, no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos; das respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e dos comunicados em geral; e os avisos referentes à suspensão, à revogação e à anulação do certame.

V - a divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e os avisos referentes à suspensão, à revogação e à anulação do certame no Sistema de Compras do Governo Federal.

§2.º Em relação às contratações diretas, área competente providenciará:

I - a divulgação, no PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal, do inteiro teor do aviso de contratação direta e seus anexos, na hipótese das dispensas de licitação em razão do valor ou em outra hipótese de dispensa em que seja cabível o procedimento competitivo estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021;

II - a divulgação, no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, do inteiro teor do aviso de contratação direta e seus anexos; dos comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação da disputa nos casos do inciso I;

III - a divulgação da autorização da contratação pela autoridade competente no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região e no PNCP.

§3.º Em relação aos contratos ou aos seus eventuais substitutos, atas de registro de preços e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos, a área competente providenciará:

I - a divulgação, no PNCP, do seu inteiro teor e de seus anexos;

II - a divulgação, no Portal da Transparência da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, do seu inteiro teor e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no §3.º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 45. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória ou de planejamento que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme disposto no art. 54, §3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

§1.º Deverão ser disponibilizados, pelo menos, o DFD, o ETP, o MR e o Mapa Comparativo de Preços.

§2.º A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada área requisitante, respeitando os termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Resolução CNJ n.º 215/2015.

§3.º Nas hipóteses de contratação direta, a disponibilização mencionada neste artigo ocorrerá após a divulgação da autorização da contratação pela autoridade competente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Caberá à Assessoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região - ALIC atualizar os modelos citados neste normativo, bem como solicitar a sua disponibilização no sistema SEI.

§1.º A atualização de que trata o caput ocorrerá sem a necessidade de alterar-se esta Resolução.

§2.º As áreas administrativas poderão solicitar motivadamente à ALIC a atualização dos modelos citados neste normativo.

Art. 47. As diretrizes estabelecidas nesta Resolução não se aplicam às contratações para as quais haja regulamentação específica.

Art. 48. Os Diretores de Foro das Seções Judiciárias e o Diretor Geral do TRF da 3.<sup>a</sup> Região poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 49. Os Diretores de Foro das Seções Judiciárias e o Diretor Geral do TRF 3.<sup>a</sup> Região deverão:

I - prover os meios necessários para que essas diretrizes sejam divulgadas e seu uso promovido de modo a serem alcançados os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021;

II - promover a normatização e revisão periódica de processos de trabalho e de gestão das contratações em seu âmbito e na medida de suas peculiaridades;

III - capacitar frequentemente os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas referentes à Lei n.º 14.133/2021.

Art. 50. Em caso de eventual conflito ou divergência entre as disposições das Instruções Normativas do Poder Executivo Federal citadas nesta Resolução e as normas próprias editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho da Justiça Federal ou pela Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, prevalecerão as normas próprias do Poder Judiciário e as especificidades da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região.

Art. 51. Ficam revogados, a partir de 1.º/4/2024, os anexos da [Resolução PRES n.º 350, de 18/05/2020](#), bem como os seguintes dispositivos, em relação às licitações e aos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I - arts. 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10, 11 e 12;

II - inciso II, do art. 9.º.

Parágrafo único. O regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n.º 14.133/2021 seguirá o disposto na Portaria SEGES/MGI n.º 720, de 15 de março de 2023, publicada em 17 de março de 2023.

Art. 52. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do Tribunal.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES N.º 3038, DE 23 DE MARÇO DE 2023

*Designa servidores para compor a equipe de monitoramento da auditoria especial.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

**CONSIDERANDO** o Despacho PRES n.º 9614422, que aprova a equipe de monitoramento,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução CNJ n.º 309/2020, e do art. 79, inciso III, da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Monitoramento da Auditoria Especial.

I - Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD):

- a) Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (Auditor responsável pela execução dos trabalhos);
- b) Gustavo de Campos - RF 4187;
- c) Antoninno Rean Carreiro Matazo - RF 4164;
- d) Flávio de Sá Salgado - RF 4218;
- e) Augusto Canto de Campos - RF 4387;
- f) Cristiane Oliveira Santana - RF 4414;

II - Núcleo de Auditoria Interna da SJSP (NUCI):

- g) Renata de Souza Plens - RF 7763;
- h) Mateus Silva Mendes - RF 8389;
- i) Elivan de Melo Lima - RF 8568.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Monitoramento ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI), ao teor do disposto no art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

### **DESPACHO**

Processo SEI n.º 0008268-74.2023.4.03.8000

Interessado(a): Franscielle Martins Gomes Medeiros

Informação 9607102/2023 - DMAG: Ciente.

Defiro a averbação de 2.180 (dois mil cento e oitenta) dias, referentes ao período de 20/01/2017 a 08/01/2023, trabalhados perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no cargo de Juíza Federal Substituta, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PROVIMENTO CJF3R N.º 67, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera o [Provimento CJF3R n.º 54, de 25/2/2022](#).*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso de suas atribuições regulamentares, *ad referendum*,

**CONSIDERANDO** a edição das Resoluções [n.º 385, de 06/04/2021](#), e [n.º 398, de 09/06/2021](#), ambas do Conselho Nacional de Justiça, em que constituídos os Núcleos de Justiça 4.0;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 54, de 25/2/2022, alterado pelo Provimento CJF3R n.º 55, de 23/5/2022](#), instituindo, em caráter experimental, Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no doc. SEI 9600026, de prorrogação de prazo para o encerramento das atividades do projeto-piloto dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor dos expedientes administrativos SEI n.ºs 0313610-61.2021.4.03.8000 e 0017244-07.2022.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 12-A do [Provimento CJF3R n.º 54, de 25/2/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 12-A O projeto piloto terá início na data de publicação deste provimento, e se estenderá até a data de 31 de maio de 2023".

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 12006, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação GABCONCI nº 9601748,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de Araçatuba, no dia 16/3/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0029414-55.2015.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação 9593887/2023, da DMAG: ciente.

1) Defiro a averbação de 2.093 (dois mil e noventa e três) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes ao período de 08/07/2005 a 31/03/2011, exercidos no cargo de Escrevente Técnico Judiciário, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 103, I, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66;

2) Defiro a averbação de 829 (oitocentos e vinte e nove) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativos ao período de 01/04/2011 a 07/07/2013, laborados no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66;

3) Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentar Certidão de Tempo de Contribuição do Ministério da Economia (atual Ministério da Fazenda), e não Declaração, nos termos do modelo do Anexo IX da Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo em vista a desconformidade do documento apresentado, de modo a possibilitar a sua averbação; e

4) Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentar declaração simples acerca das remunerações contributivas de gratificação natalina vertidas no tempo laborado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, se houver, cujo esclarecimento deve ser obtido pelo interessado naquele órgão.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA PRES Nº 3040, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO compensação nos dias 10 de abril e 24 de maio de 2023, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

### PORTARIA CORE Nº 3472, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos (38ª Subseção Judiciária de Barretos), 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e JEF de São José do Rio Preto (6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 3.330, de 30 de novembro de 2022, e 3.378, de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

**Integrar** os Juizes Federais Auxiliares da Corregedoria Regional Leonardo Estevam de Assis Zanini e Márcio Augusto de Melo Matos na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos (38ª Subseção Judiciária de Barretos), 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e JEF de São José do Rio Preto (6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 24 a 28 de abril de 2023; e

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos (38ª Subseção Judiciária de Barretos), 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e JEF de São José do Rio Preto (6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 24 a 28 de abril de 2023, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Arnaldo Bernardo (remoto)	Assessor	1852
Carlos Alberto Liessi (remoto)	Técnico Judiciário	2791
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Cristina Eiko Hirota Yoshinaga (remoto)	Chefe de Gabinete	1819
Isabel Sakae Moronizato Mello de Souza (remoto)	Chefe de Gabinete	3015
Luciana Gonçalves Ribeiro Alves (remoto)	Técnico Judiciário	3475
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Márcio Atoji Berti (remoto: 24 e 25 de abril; e presencial: 26 a 28 de abril)	Assessor	1797
Gustavo Henrique Gentil (25 a 28 de abril)	Oficial de Gabinete	7014
Maurício Queiroz Schiavinato	Técnico Judiciário	2572
Roberto Marcos Carvalho da Silva	Analista Judiciário	3560
Rodrigo de Melo Almeida	Analista Judiciário	3147
Sergio Ricardo Petrasso Correa (remoto)	Assessor	1580
Tatiana Rita Doro	Assessora	2502
Woney Jorge Hideki Tsuha (remoto)	Técnico Judiciário	1833
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1698
Walmor Da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1414
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1684

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 24/03/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9628821/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 0283139-62.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) sem fio instalado no Edifício-Sede do TRF 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 28/03/2023, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 13/04/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 13/04/2023, às 13h00.

São Paulo, 24 de março de 2023.

LEONARDO BARBOSAMENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 24/03/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9630535/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO SEI Nº 0013670-70.2022.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura e recuperação das fachadas do Anexo Administrativo Presidente Wilson, sito à Rua Vernag, 668 – Ipiranga – São Paulo – SP.

Obtenção do edital: a partir de 28/03/2023, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 13/04/2023, às 13h00 no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Abertura das propostas: 13/04/2023, às 13h00.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Bárbara Gargi de Moraes - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira Substituta**, em 27/03/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0285381-91.2021.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral nº 04.010.11.2022, firmado em 23/03/2023, ao Contrato nº 04.010.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: STA. FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 11.949.783/0001-70; Fundamento Legal: artigos 77, 78, incisos I a III e VII e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Vigésima do contrato; Vigência: rescisão com efeitos a partir da data de sua assinatura; Signatário: pelo TRF 3ª Região, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Regis e Silva, Técnico Judiciário**, em 27/03/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9627844/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Processo SEI Nº 0010354-52.2022.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6.043/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2022 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, com fornecimento de peças e assistência técnica para Sala Cofre (Marca: Aceco, Fabricante: Lampertz), na Justiça Federal da 3ª. Região – JF3R, pelo período de 30 (trinta) meses, adjudicado o objeto à empresa Orion Telecomunicações Engenharia S/A, como valor total de R\$ 267.735,30.

São Paulo, 24 de março de 2023.

RAIANY OLIVEIRA REIS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 27/03/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9632065/2023

**Processo SEI n.º 0008047-91.2023.4.03.8000; Objeto:** Contratação de Procurador de Justiça Doutor como formador no Seminário "20 Anos do Código Civil – Responsabilidade Civil", na modalidade híbrida, atuação no dia 04/05/2023, carga horária de 1,5 hora-aula; **Contratado:** Nelson Rosensvald (CPF nº 856.310.197-87); **Valor Total:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9631778/2023

**Processo SEI n.º 0008054-83.2023.4.03.8000; Objeto:** Contratação de Professor Doutor como formador no Seminário "20 Anos do Código Civil – Responsabilidade Civil", na modalidade híbrida, atuação no dia 05/05/2023, carga horária de 2,25 horas-aula; **Contratado:** Paulo Affonso Leme Machado (CPF nº 016.245.718-91); **Valor Total:** R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/03/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 9598976/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0008825-61.2023.4.03.8000

Documento nº 9598976

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora TATIANA BUONICONTI VASCONCELOS MARANGON, R.F. nº 3542.

Tendo em vista a informação DAPE 9598333, averbo 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) dias, descontadas as concomitâncias apontadas, referentes ao período de 01/09/2003 a 31/10/2009, em que efetuou recolhimento de contribuição individual, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9606491/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009199-77.2023.4.03.8000

Documento nº 9606491

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de JOEL RENATO VIEIRA, R.F. nº 751.

Ante as informações prestadas pela SEGE (9606345), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de dois meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruídos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/03/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8760180/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020742-14.2022.4.03.8000

Documento nº 8760180

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, R.F. nº 3725.

Tendo em vista a informação DAPE 8760177, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 7.891 (sete mil, oitocentos e noventa e um) dias, referentes ao período de 14/02/2000 a 21/09/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;
- 6.066 (seis mil e sessenta e seis) dias, referentes ao período de 12/02/2005 a 21/09/2021, para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 13 (treze) dias de férias, referentes ao exercício de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2023, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 9478445/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0048092-50.2017.4.03.8000

Interessada: Juliana Gomes de Lima

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9613840/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039439-54.2020.4.03.8000

Documento nº 9613840

Ref.: Revisão de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, da servidora LEILA APARECIDA LAURENTE, R.F. 957

Tendo em vista a informação DAPE 9613838, bem como em cumprimento ao r. despacho 9545169, proferido no Processo 0047927-27.2022.4.03.8000, **ficam restabelecidos os efeitos do despacho proferido a fls. 02 do Processo 08224/1996-SEHU (6186306)**, a fim de que a servidora passe a fazer jus à incorporação das frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de março/2023, tendo em vista o deferimento do pedido de tutela de urgência, formulado no Processo nº 1077612-45.2022.4.01.3400 pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD**, conforme relatório de incorporação de quintos (9613793), da seguinte forma:

- fração de quintos referente ao período de 18/04/1991 a 16/04/1992 sobre a função GRG-9 (atual FC-5);
- fração de quintos referente ao período de 17/04/1992 a 16/04/1993 sobre a função GRG-9 (atual FC-5);
- fração de quintos referente ao período de 17/04/1993 a 16/04/1994 sobre a função GRG-9 (atual FC-5);
- fração de quintos referente ao período de 17/04/1994 a 16/04/1995 sobre a função GRG-9 (atual FC-5);
- fração de quintos referente ao período de 17/04/1995 a 15/04/1996 sobre a função GRG-9 (atual FC-5).

Encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para conhecimento e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9613389/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039678-58.2020.4.03.8000

Ref.: Revisão de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, do servidor FERNANDO ARGENTINO, R.F. 2345

Tendo em vista a informação DAPE 9613384, bem como em cumprimento ao r. despacho 9545169, proferido no Processo 0047927-27.2022.4.03.8000:

I - **ficam restabelecidos os efeitos do item II do despacho 6277886**, a fim de que o servidor passe a fazer jus à incorporação das frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de março/2023, tendo em vista o deferimento do pedido de tutela de urgência, formulado no Processo nº 1077612-45.2022.4.01.3400 pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD**, conforme relatório de incorporação de quintos (9613232), da seguinte forma:

- 1ª fração de quintos, referente ao período de 17/12/1992 a 16/12/1993 sobre a função FC4, a partir de 17/12/1993;
- 2ª fração de quintos, referente ao período de 17/12/1993 a 16/12/1994 sobre a função FC7 (atual CJ-1), a partir de 17/12/1994;
- 3ª fração de quintos, referente ao período de 17/12/1994 a 16/12/1995 sobre a função FC4, a partir de 17/12/1995;
- 4ª fração de quintos, referente ao período de 17/12/1995 a 20/12/1997 sobre a função FC4, a partir de 21/12/1997;
- 5ª fração de quintos, referente ao período de 21/12/1997 a 20/12/1998 sobre a função FC5, a partir de 21/12/1998;
- 1ª substituição de uma fração de quintos da função FC4 por uma fração de quintos da função FC5, a partir de 21/12/1999, referente ao período de 21/12/1998 a 20/12/1999;
- 2ª substituição de uma fração de quintos da função FC4 por uma fração de quintos da função FC5, a partir de 20/12/2000, referente ao período de 21/12/1999 a 19/12/2000.

II - considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990, ficam as frações de quintos incorporadas no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, pelo servidor (5ª fração de quintos, bem como 1ª e 2ª substituições de frações de quintos), classificadas como "parcelas compensatórias" a serem absorvidas por reajustes futuros.

Encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9612681/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011818-29.2013.4.03.8000

Documento nº 9612681

Ref.: Revisão de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, do servidor inativo ARGEMIRO DE SOUZA NETO, R.F. 1912

Tendo em vista a informação DAPE 9612669, bem como em cumprimento ao r. despacho 9545169, proferido no Processo 0047927-27.2022.4.03.8000:

I - **ficam restabelecidos os efeitos do item II do despacho 0582237**, a fim de que o servidor passe a fazer jus à incorporação das frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de março/2023, tendo em vista o deferimento do pedido de tutela de urgência, formulado no Processo nº 1077612-45.2022.4.01.3400 pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD**, conforme relatório de incorporação de quintos (9612649), da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 29/05/1997, referente ao período de 11/04/1996 a 28/05/1997, sobre a função FC-5;
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 29/05/1998, referente ao período de 29/05/1997 a 28/05/1998, sobre a função FC-5;
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 29/05/1999, referente ao período de 29/05/1998 a 28/05/1999, sobre a função FC-5;
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 28/05/2000, referente ao período de 29/05/1999 a 27/05/2000, sobre a função FC-5;
- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 28/05/2001, referente ao período de 28/05/2000 a 27/05/2001, sobre a função FC-5.

II - considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990, fica mantida a concessão de quintos do interessado, cuja percepção se dá por decisão judicial transitada em julgado, destacando-se, das frações incorporadas até 07/04/1998 (as consideradas vantagens pessoais nominalmente identificadas - VPNI, incorporadas nos termos das Leis nºs 8.112/1990 e 8.911/1994), aquelas objeto do RE 638.115/CE (demonstradas, conforme relatório 9193928 como "*parcelas mantidas em virtude de decisão judicial transitada em julgado (TJ)*", a fim de adequar a situação do servidor ao decidido por aquela C. Corte.

Encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para conhecimento e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9614205/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0039780-80.2020.4.03.8000

Documento nº 9614205

Ref.: Revisão de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, do servidor PAULO VITOR PETRUZZELLI, R.F. 516

Tendo em vista a informação DAPE 9614199, bem como em cumprimento ao r. despacho 9545169, proferido no Processo 0047927-27.2022.4.03.8000:

**I - ficam restabelecidos os efeitos do despacho proferido a fls. 02 do Processo 07918/1996-SEHU (6192973), a fim de que o servidor passe a fazer jus à incorporação das frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de março/2023, tendo em vista o deferimento do pedido de tutela de urgência, formulado no Processo nº 1077612-45.2022.4.01.3400 pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, conforme relatório de incorporação de quintos (9614173), da seguinte forma:**

- fração de quintos, referente ao período de 28/09/1990 a 27/09/1991 sobre a função GRG9 (atual FC5);
- fração de quintos, referente ao período de 28/09/1991 a 26/09/1992 sobre a função GRG9 (atual FC5);
- fração de quintos, referente ao período de 27/09/1992 a 26/09/1993 sobre a função GRG9 (atual FC5);
- fração de quintos, referente ao período de 27/09/1993 a 26/09/1994 sobre a função GRG9 (atual FC5);
- fração de quintos, referente ao período de 27/09/1994 a 26/09/1995 sobre a função GRG9 (atual FC5).

Encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para conhecimento e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9599780/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0008646-74.2016.4.03.8000

Documento nº 9599780

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora LUCILIA PERES GUARITÁ SYLVESTRE, R.F. nº 3974.

Tendo em vista a informação DAPE 9599753, dê-se ciência à interessada para que **providencie nova certidão** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2023, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9624802/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0028296-68.2020.4.03.8000

Documento nº 9624802

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES, R.F. nº 3973.

Tendo em vista a informação 9624798 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 714 (setecentos e quatorze) dias, referentes ao período de 04/11/2013 a 18/10/2015, em que trabalhou no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 00:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9616853/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0002836-26.2013.4.03.8000

Documento nº 9616853

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MARISA IDE, R.F. nº 2775.

Tendo em vista a informação DAPE 9616835, dê-se ciência à interessada para que **providencie a juntada de nova certidão de tempo de contribuição** a ser emitida pelo INSS com a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, possibilitando, posteriormente, a adequação da averbação de tempo de serviço ao determinado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara, bem como ao determinado na Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 00:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9620616/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0000681-98.2023.4.03.8000

Documento nº 9620616

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor MARCO ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, R.F. nº 2531.

Tendo em vista a informação DAPE 9620505, descontada a concomitância apontada, averbo 1.027 (mil e vinte e sete) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 00:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9617020/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0009274-19.2023.4.03.8000

Documento nº 9617020

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARISA BOER, R.F. nº 539.

Tendo em vista a informação DAPE 9616920, archive-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 00:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO Nº 9574252/2023**

Ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Drª Janice Agostinho Barreto Ascari

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO e a Juíza Federal MONICA BONAVINA convocada para composição de quórum em razão das férias do e. Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE e GEDPRO e, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 7 processos físicos e 176 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 13/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATADE JULGAMENTO Nº 9574259/2023

Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO e a Juíza Federal MONICA BONAVINA convocada para composição de quórum em razão das férias do e. Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Após, foram julgados os demais processos criminais e cíveis, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da

Secretaria.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 15h49, deu por encerrada a sessão.

Foi julgado 1 processo físico e 163 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 13/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATADE JULGAMENTO Nº 9574260/2023

Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2023, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Drª Stella Fátima Scampini

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO e a Juíza Federal MONICA BONAVINA convocada para composição de quórum em razão das férias do e. Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE e GEDPRO e, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 42 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 13/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATADE JULGAMENTO Nº 9584679/2023

Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. Blal Yassine Dalloul

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO e a Juíza Federal MONICA BONAVINA convocada para composição de quórum em razão das férias do e. Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS.

Ausente justificadamente o Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA em razão de compensação.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos, e informou a todos os presentes a nova composição da Décima Primeira Turma a partir do dia 07 de março de 2023, em razão da remoção do Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Após, foram julgados os demais processos criminais e cíveis, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da

Secretaria.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 13h28, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 4 processos físicos e 240 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 13/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**PORTARIA SUAI Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.739.10.23 (9586197) Processo SEI n. 0002540-49.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.302.648/0001-76, cujo objeto consiste na instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

Titular: Oscar Paulino dos Anjos – RF 913 – CPF 542.256.639-49

Substituto: Márcio Valentim Gomes Corrêa – RF 6721 – CPF 080.173.378-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SUAI Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.740.10.23 (9585477) Processo SEI n. 0002542-19.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.302.648/0001-76, cujo objeto consiste na instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

Titular: ROGÉRIO DIAS CIDADE – RF 4052 – CPF 128.408.758-10

Substituto: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – RF 4866 – CPF 274.131.648-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SUAI Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.742.10.23 (9585828) Processo SEI n. 0002544-86.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.302.648/0001-76, cujo objeto consiste na instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

Titular: KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA, RF 5871 e CPF 091.472.458-40

Substituto: FERNANDO FERREIRA REIS, RF 6291 e CPF 040.080.846-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SUAI Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.743.10.23 (9587340) Processo SEI n. 0002703-29.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.302.648/0001-76, cujo objeto consiste na instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987 e CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824 e CPF 105.254.478-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9630482/2023**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-RP**

#### **Processo nº 0001861-83.2022.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo na Capital e Grande São Paulo., foi adjudicado para a empresa RA EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS LTDA. ME para os itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de R\$9.416,80; R\$11.028,75; R\$16.757,70 e R\$20.325,00, respectivamente.

São Paulo, 24 de março 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 24/03/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**DESPACHO Nº 9626122/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9622466, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA - RF 7825, para o período de 21/03/2023 a 24/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626159/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0058748-97.2016.4.03.8001

Documento nº 9626159

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9624415, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONA - RF 1870, para o período de 21/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626217/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 9626217

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9624609, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 20/03/2023 a 02/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626269/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 9626269

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9620817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 15/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626307/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9616386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 20/03/2023 a 08/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626337/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008946-33.2016.4.03.8001

Documento nº 9626337

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9623011, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO - RF 4297, para o período de 21/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626356/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0049948-46.2017.4.03.8001

Documento nº 9626356

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9621176, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARISA DE FATIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, para o período de 20/03/2023 a 22/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626485/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009956-78.2017.4.03.8001

Documento nº 9626485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9559496, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONCALVES - RF 7284, para o período de 13/02/2023 a 14/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626949/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 9626949

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9622134, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 21/03/2023 a 25/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9626979/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0011390-34.2019.4.03.8001

Documento nº 9626979

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9622599, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO - RF 8518, para o período de 20/03/2023 a 02/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9627031/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0004448-44.2023.4.03.8001

Documento nº 9627031

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9623059, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSIMAR MOREIRA DE ALMEIDA - RF 6609, para o período de 21/03/2023 a 04/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9627050/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0014121-08.2016.4.03.8001

Documento nº 9627050

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9622843, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES - RF 3918, para o período de 20/03/2023 a 03/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9614387/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012325-79.2016.4.03.8001

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9607229, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, para o período de 09/03/2023 a 14/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/03/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9617030/2023**

Conforme documento SEI nº 9614878, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 14/03/2023 a 12/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 24/03/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9616007/2023**

Trata-se de proposição de averbação *ex officio* de funções comissionadas, bem como de formalização da concessão de frações de quintos incorporadas pela servidora REGINA CELIA GUEDES PEREIRA NEVES – RF 7145, Técnica Judiciária, Área Administrativa, sem especialidade, que entrou em exercício nesta Seção Judiciária a partir de 07/02/1994 sob o RF 1921, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8112/1990. A servidora foi redistribuída ao TRF a partir de 01/07/2008 e retornou a esta Seção Judiciária de São Paulo em 16/01/2012 sob o RF 7145.

Considerando a Informação SUTM nº 9616000 e Manifestação SUTM 9616005, decido:

a) autorizar a averbação das funções comissionadas exercidas pela servidora enquanto ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, junto a esta Seção Judiciária, sob o RF 1921, bem como a formalização das frações de quintos provenientes do exercício nas mesmas funções, nos termos dos arts. 62-A e 100 da Lei nº 8.112/90, com autorização do pagamento, inclusive por exercícios findos, com efeito financeiro a partir de 16/01/2012 (data de exercício nesta Seção Judiciária, sob o RF 7145), deduzindo-se os eventuais valores já pagos a este título; e

b) determinar a separação das parcelas de quintos concedidas no período de extensão como “Parcela Compensatória” a ser absorvida por futuros reajustes, sendo 3/10 de FC4 + (2/10 de FC5 - 2/10 de FC4), de acordo como decidido no RE 638.115 – STF.

Ao NUAJ, NUPA e NUJ, para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJ/SUIG Nº 3391, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014364-10.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 8 (9609459), de 17 de março de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 3ª Vara Federal Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9626626);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9626626);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9629495 e 9629855).

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor GERSON MACHADO, RF 945, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Piracicaba;

II - DISPENSAR o servidor JULIANO SILVEIRA CAMARGO, RF 6746, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 3ª Vara Federal de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 24/03/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9631584/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004661-50.2023.4.03.8001

Documento nº 9631584

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/03/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria SUCTNº 290, DE 27 DE março DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2023NE000520 (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), gerenciado pela Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura/ Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços/ Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias, durante o exercício de 2023, ao:

FÓRUM FEDERAL de BAURU

Fiscal Titular: DANIELA ORLANDI GALICIA, RF 2085 e CPF 132.513.138-51 ;

Fiscal Substituto: MARCIA AUGUSTA CARNEIRO, RF 2130 e CPF 028.408.548-05 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-01VNº 56, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Alteração período férias servidor(a) Gabinete.

O DOUTOR, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor, Alexandre Castro Sousa, RF 8418, para substituir o servidor, Evandro Gil de Souza, RF 3463, na função de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de férias compreendido de 26/04 a 12/05/2023.

**ALTERAR por absoluta necessidade de serviço**, as férias da servidora, Caroline Romera Stabile Evola, RF 6488, Oficial de Gabinete (FC-5), previstas para o dia 27/03/2023 a 04/04/2023; ficando o período de gozo para 30/05/2023 a 07/06/2023.

**DESIGNAR** a servidora, Marcia Mari Nakamura Silva, RF 4337, para substituir a servidora, Caroline Romera Stabile, na função de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de férias.

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 24/03/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**22ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-22VNº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O Doutor **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as disposições da RESOLUÇÃO PRES/TRF3 Nº 565/2023, que altera a Resolução PRES/TRF3 nº 514/2022, parcialmente, alterada pela Resolução PRES/TRF3 nº 530/2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial na Justiça Federal da 3ª região;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 18, da RESOLUÇÃO PRES/TRF3 Nº 565/2023;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** Escalas de Revezamento referentes ao Trabalho Presencial e ao Atendimento no Balcão Virtual nos dias úteis da semana para servidores lotados na 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme a seguir:

<b>ESCALA PRESENCIAL A PARTIR DE 27/03/2023 - RESOLUÇÃO PRES/TRF3 565/2023</b>				
<b>HORÁRIO: DAS 12 ÀS 19 HORAS (Art. 1º, I, "a" da Resolução PRES/TRF3 nº 575/2023)</b>				
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1- SILENE/REVZ/GAB	1- LOURDES	1-SILENE	1-CLEISSY	1-SILENE
2-CLEISSY	2- DANIELA	2-ANA PAULA	2-ANA PAULA	2-DANIELA
3-FABIANO	3- TARGINO	3-FABIANO	3-FABIANO	3-CLEISSY
4-LOURDES	4-NANCY	4-CLEISSY	4-NANCY	4-TARGINO

5-JONAS	5-JONAS	5-THAÍS	5-THAIS	5-JONAS
<b>ESCALA BALÇÃO VIRTUALA PARTIR DE 27/03/2023 - RESOLUÇÃO PRES/TRF3 565/2023</b>				
<b>HORÁRIO: DAS 13 ÀS 19 HORAS (Art. 1º, I, "b" da Resolução PRES/TRF3 nº 575/2023)</b>				
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1-NANCY	1-THAÍS	1-NANCY	1-FABIANO	1-JONAS

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES.

ENCAMINHE-SE AO NUAUF - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIASP-EF-11VNº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, RF 5768, Supervisor de Processamento das Execuções Fiscais do INSS e outros (FC 05), esteve em fruição de férias no período de 20/03 a 04/04/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, para o substituir no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 27/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASP-EF-11VNº 100, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, RF 8176, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados esteve em licença para tratamento da própria saúde nos períodos de 25/01 a 18/02/2023 e de 19/02 a 19/04/2023 ;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 8339, para o substituir nos períodos de de 25/01 a 18/02/2023 e de 19/02 a 09/04/2023 .

DESIGNAR o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, para o substituir no período de 10 a 19/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 27/03/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 213, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão **9585222/2023**;

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
31/03/2023 a 04/04/2023	2ª Vara de Franca	Thales Braghini Leão

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. **1-A.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 12 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemoles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09hs às 12hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 31 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA FRAN-NUAR Nº 214, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 588/2023, que suspendeu a eficácia da Resolução PRES/TRF3 nº 575/2023 até 25/04/2023,

Esclarece que o horário de plantão ordinário do Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos é das 19:00 às 09:00.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1ª VARA DE FRANCA

## PORTARIA FRAN-01V Nº 78, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR THALES BRAGHINI LEÃO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, encontra-se em gozo de férias no período de 20.03.2023 a 31.03.2023,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER, por necessidade do serviço**, as férias da servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, a partir de 29.03.2023, ficando a fruição do saldo remanescente para o período de **09, 10 e 11.10.2023**.

**II - RETIFICAR** o item II da Portaria FRAN-01V Nº 76/2023 (9575528) deste Juízo para que:

Quanto à designação de ADRIANA MARANHA, Analista Judiciário, RF 3426, para substituir a servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5):

Onde se lê: "..., no período de 20.03.2023 a 31.03.2023...".

Leia-se: "..., no período de **20.03.2023 a 28.03.2023**..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 24/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### 1ª VARA DE GUARATINGUETÁ \*

## PORTARIA GUAT-01V Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A DOUTORA **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMª. Juíza Federal desta 1ª Vara Federal de Competência Mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP, 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022, que aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº 1/2023 - DFORSP/SUGA que informa o calendário de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2023, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

1 - Designar o dia **22 de maio de 2023, às 11 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá– 18ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **26 de maio de 2023**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

2 - Dispensar as audiências de abertura e encerramento, por meio de videoconferência, lavrando-se as atas devidas, que serão assinadas em documento PDF, por todos os servidores e juízes, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema *Microsoft Teams* em qualquer momento que se faça necessário, a fim de otimização dos trabalhos;

3 - Durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, bem como haverá atendimento pelo Balcão Virtual, além da continuidade de atendimento pelo e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - [guarat-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:guarat-se01-vara01@trf3.jus.br);

4 - Não serão concedidas férias aos servidores durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação.

5 - Durante o período de Inspeção não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;

6 - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 - CORE.

7 - Determinar nos termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023:

Art. 1.º. Estabelecer que as informações do acervo, entradas e saídas, conclusões e produtividade serão extraídas a partir dos registros constantes dos Painéis de Movimentação Processual, disponibilizados pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos - DEGE, com dados atualizados para 15 de abril; Parágrafo Único – Os dados indicados nos painéis de movimentação processual deverão ser inseridos nos formulários disponibilizados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região no Sistema Eletrônico de Informações – SEII, complementando-se, conforme o caso, com as informações registradas em relatórios gerenciais do PJe ou de outros sistemas disponibilizados às unidades judiciárias.

Art. 2.º Ficam dispensados de exame durante a Inspeção Geral Ordinária: I – inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;

II - os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; e III - os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão. Parágrafo Único. Os juízes que atuam na Inspeção Geral Ordinária poderão, a seu critério, inspecionar os processos referidos no artigo 2º.

Art. 3.º Não se incluem nas dispensas dos incisos II e III do artigo 2.º: a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial; b) Habeas Corpus; c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais; d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; f) processos em que figure como parte pessoa indígena; g) execuções fiscais contra grandes devedores; h) ações de desapropriação; e i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores

Art. 4.º. A critério dos juízes que atuam na Inspeção Geral Ordinária e observadas as regras dos artigos 2.º e 3.º, o número de processos inspecionados poderá ser limitado a 2.500 (dois mil e quinhentos).

Art. 5.º. As unidades judiciárias que registrem processos sem movimentação ou conclusos há mais de 100 dias deverão apresentar plano de trabalho, nos termos da Orientação Normativa CORE n.º 8979951/2022 ou outro normativo que a substitua, exceto na hipótese de existência de plano de trabalho em andamento, devendo, nesse caso, informar a situação e prazo de cumprimento no relatório de inspeção.

Art. 6.º. As unidades com mapeamento de processos de trabalho elaborados deverão fazer remissão, em campo próprio do formulário de Inspeção Geral Ordinária - IGO, ao expediente SEII em que estão catalogados os mapas e as suas subseqüentes atualizações e revisões. Parágrafo Único. A remissão ao expediente SEII em que catalogados os mapas de processo de trabalho da unidade dispensa o encarte dos mapeamentos no expediente da inspeção geral ordinária.

Art. 7.º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

8 - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, instruídos com cópia deste ato à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

9 - Determinar que se comunique, por mensagem eletrônica instruída com cópia deste Ato, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União em São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Taubaté/SP, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional em Taubaté/SP, à Advocacia Geral da União em São José dos Campos/SP, à Ordem dos Advogados do Brasil/19ª Subseção em Guaratinguetá/SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal em São José dos Campos, à Superintendência da Polícia Federal em Cruzeiro, à Procuradoria Geral do Município de Guaratinguetá e aos Conselhos de Classe Profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando-os da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional, através do e-mail [guarat-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:guarat-se01-vara01@trf3.jus.br);

10- Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 25/03/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 178, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, esteve em gozo de compensação de plantão, no dia 08/03/2023;

**RESOLVEU:**

**DESIGNAR**, o servidor **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR - RF 5244**, no dia 08/03/2023, para substituir o servidor **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS - RF 3608** – DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 22/03/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

### 1ª VARA DE JUNDIAI

#### PORTARIA JUND-01VNº 74, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE INTERROMPER**, em razão de licença-saúde, as férias da servidora RF 8108 BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK, a partir de 23/03/2023, ficando o saldo remanescente (07 dias) designada para os dias 24/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-NUAR Nº 129, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de Março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender a vigência da Portaria MARI-NUAR nº 127/2023 (9613401) a partir de 27 de março de 2023 até 25 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 25/03/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE MARÍLIA

### PORTARIA MARI-02VNº 141, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;  
CONSIDERANDO a **necessidade do serviço**,

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR** as férias da servidora ANELISIE VANESSA PREZOTO, Técnica Judiciária, RF 4305, (marcadas anteriormente para o período de **27/03 a 03/04/2023**), alterando-as para o período de **21/06 a 28/06/2023**.

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária, para anotações.

**RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**  
Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 23/03/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

#### PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Doutora ADRIANA DELBONI TARICCO, MMª. Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 141, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SAMUEL BUENO SILVA, RF 7995, para substituir o servidor DANIEL REGIS ALLÓ WEISS, RF 7004, no exercício da Função Comissionada FCO5 – Supervisão do Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo, no período de 27 de março de 2023 a 04 de maio de 2023, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 24/03/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### PORTARIA OSA-SUMANº 90, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

**das 00h01 de 31.03.2023 às 09h00 de 03.04.2023**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 03.04.2023 às 19h00 de 03.04.2023**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 03.04.2023 às 19h00 de 04.04.2023**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 04.04.2023 às 09h00 de 10.04.2023**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 10.04.2023 às 19h00 de 10.04.2023**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 10.04.2023 às 19h00 de 11.04.2023**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 11.04.2023 às 19h00 de 12.04.2023**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**Das 19h01 de 12.04.2023 às 19h00 de 13.04.2023**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 13.04.2023 às 19h00 de 14.04.2023**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 14.04.2023 às 09h00 de 17.04.2023**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 17.04.2023 às 19h00 de 17.04.2023**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 17.04.2023 às 19h00 de 18.04.2023**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 18.04.2023 às 19h00 de 19.04.2023**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 19.04.2023 às 19h00 de 20.04.2023**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 20.04.2023 às 09h00 de 24.04.2023**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 24.04.2023 às 19h00 de 24.04.2023**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 24.04.2023 às 19h00 de 25.04.2023**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 25.04.2023 às 19h00 de 26.04.2023**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 26.04.2023 às 19h00 de 27.04.2023**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 27.04.2023 às 19h00 de 28.04.2023**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 28.04.2023 às 00h00 de 30.04.2023**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 27/03/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 7ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-07VNº 77, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **DR. BRUNO BARBOSA STAMM**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM, RF 5441**, 02-05-2023 a 23-05-2023 para 14-03-2023 a 04-04-2023.

**ALTERAR** o período de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA, RF 8457**, de 14-07-2023 a 26-07-2023 para 07-07-2023 a 19-07-2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIA SP-PR-07VNº 78, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **DR. BRUNO BARBOSA STAMM**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM, RF 5441**, Supervisora de Procedimentos Diversos e Cautelares, de 14-03-2023 a 04-04-2023;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora **TATIANA BOGHOURIAN, RF 6908**, Oficiala de Gabinete, de 27-03-2023 a 04-04-2023;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALINE SPINA SALGADO, RF 8386**, para substituição da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM, RF 5441**, na referida função, no período de 14-03-2023 a 04-04-2023.

**DESIGNAR** a servidora **DEBORAH WYSARD SOARES, RF 8705**, para substituição da servidora **TATIANA BOGHOURIAN, RF 6908**, na referida função, no período 27-03-2023 a 04-04-2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-PR-07VNº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **DR. BRUNO BARBOSA STAMM**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **TATIANA BOGHOURIAN, RF 6908**, de 13/10/2022 a 26/10/2022 para 17/10/2022 a 28/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 334 de 22 de setembro de 2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou o Juizado Especial Cível de São Vicente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como peritas do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente as seguintes profissionais, uma vez que cadastrado no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade:

- **LILIAN SANTOS MENESES PEREIRA SILVA**, perita assistente social, cadastrado no CRESS sob o n.º 54545, CPF 391.483.308-41;

- **NILSELY APARECIDA SILVA**, perita assistente social, cadastrada no CRESS sob o n.º 67827, CPF 261.460.548-44.

**Art. 2º** - A designação das perícias médicas será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos, salvo quando solicitado formalmente pelo sr. perito que seja realizado em menor número.

**Art. 3º** - A atuação do profissional está condicionada à agenda elaborada pela Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente e disponibilizada no sistema processual eletrônico, devendo o laudo técnico ser apresentado em até trinta dias após a realização da visita, sendo possível, no entanto, que seja exigido um prazo mais exíguo, com prévia comunicação ao perito em questão.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos padronizados pela Portaria 12/2017 e 14/2017, ambas deste Juizado Especial Federal, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como para a perita nomeada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 24/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 105, DE 17 DE março DE 2023.

Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no período de 06/03/2023 a 09/03/2023 (04 dias),

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128, Técnica Judiciária, para substituí-lo no período de 06/03/2023 a 09/03/2023 (04 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 17/03/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF N° 102, DE 16 DE março DE 2023.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora MARCELA FELIPPE LEITE, RF 6093, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de 23/01/2023 a 27/01/2023,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128, Técnica Judiciária, para substituí-la em todo o período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 17/03/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-NUAR N° 144, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Substituição de Supervisor.

**O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação - FC5, do Núcleo de Apoio Regional - Santos, esteve em férias nos dias 09/01/2023 e 10/01/2023 e de 23/01/2023 a 11/02/2023 e em compensação de banco de horas/recesso no período de 13/02/2023 a 17/02/2023;

**RESOLVE:**

**1) DESIGNAR** a servidora SÔNIA REGINA SORRENTINO ATANES - RF 3082, para substituí-lo dias 09/01/2023 e 10/01/2023 e de 23/01/2023 a 25/01/2023;

**2) DESIGNAR** a servidora MARY MIWA - RF 2500, para substituí-lo de 26/01/2023 a 11/02/2023 e de 13/02/2023 a 17/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/03/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SANT-NUAR N° 143, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Substituição de Diretor de Núcleo.

**O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor MARCO ANTONIO ACHKAR - RF 1992, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - FC6, esteve em férias no período de 09/01/2023 a 20/01/2023 e em licença para tratamento de saúde no período de 23/01/2023 a 31/01/2023;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora KARLENE MACEDO DE OLIVEIRA - RF 2866, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, para substituí-lo durante os referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/03/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SANT-SUMANº 123, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

A DOUTORA **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, as férias do servidor **CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO**, R.F. **5618**, dos dias 11/07/2023 a 28/07/2023 (18 dias), 2.ª parcela, **para o período de 11/09/2023 à 28/09/2023 (18 dias), 2.ª parcela.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 20/03/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIA SBCP-03VNº 52, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SBCP-03VNº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

A Dra. **ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria SBCP-03V nº 50/2023 – 3ª Vara Federal de S.B. do Campo, para constar aonde se lê:

"Cristiane Junko Kussumoto Maeda – RF 1463 - anteriormente marcadas para 25/05 a 07/06/2023 (1ª parcela) e 16/10 a 31/10/2023 (2ª parcela ) para 19/06 a 30/06/2023 (1ª parcela) , 02/08 a 10/08/2023 (2ª parcela) e 24/10 a 31/10/2023 (3ª parcela) - exercício 2023 "

leia-se:

Cristiane Junko Kussumoto Maeda – RF 1463 - anteriormente marcadas para 25/05 a 07/06/2023 (1ª parcela) e 16/10 a 31/10/2023 (2ª parcela ) para 19/06 a 30/06/2023 (1ª parcela) , 02/08 a 10/08/2023 (2ª parcela) e 23/10 a 31/10/2023 (3ª parcela) - exercício 2023

São Bernardo do Campo, data da assinatura eletrônica.

**ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 23/03/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 951, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionadas por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0002538-50.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 932, de 10 de janeiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, nos seguintes termos:

**i) Onde se lê:** "i) de 07/01/2022 a 20/01/2022, ..." "

**Leia-se:** "i) de 17/01/2022 a 20/01/2022, ..." "

**ii)** Para fazer constar que o afastamento, no período de **29/11/2022 a 02/12/2022**, ocorreu em decorrência da nomeação da servidora (Portaria CORE Nº 3260) para participação na comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária, nas unidades das Subseções Judiciárias de Campo Grande (1ª), de Corumbá (4ª) e Coxim (7ª), da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrida no período de 16/11/2022 a 02/12/2022, conforme expediente SEI n.º 0003045-71.2022.4.03.8002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1003, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Alteração de férias a pedido do servidor

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0006380-43.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

**REMARCAR** o saldo de 12(doze) dias de férias do exercício de 2022/2023 da **primeira etapa**, da servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOZAALVARENGA, RF 6486, agendadas de 10/04/2023 a 21/04/2023, para **22/05/2023 a 02/06/2023**.

E **alterar** as férias da **segunda etapa** agendada de 22/04/2023 a 03/05/2023 para **03/06/2023 a 14/06/2023** e da **terceira etapa** de 04/05/2023 a 05/05/2023 para **15/06/2023 a 16/06/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1004, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011126-80.2020.4.03.8001

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora VANIA RIOS DE SOUZA, R.F. 6683, anteriormente agendada de 09/05/2023 a 07/06/2023 para:

- i) **29/05/2023 a 07/06/2023;**
- ii) **03/07/2023 a 14/07/2023;**
- iii) **23/10/2023 a 30/10/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA JUND-CECON Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Altera, por estrita necessidade do serviço, período de férias de servidor lotado na CECON-Jundiaí.

A **DOCTORA MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE,**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, parcela de férias regulamentares do servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, RF: 6994**, período 2021/2022, conforme segue:

**De: Parcela Única**

03/07/2023 a 01/08/2023 - (30 dias)

**Para:**

**Parcela 01**

02/05/2023 a 05/05/2023 - (04 dias)

**Parcela 02**

03/07/2023 a 28/07/2023 - (26 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**EDITAL Nº 1/2023 - CARA-DSUJ/CARA-NUAR**

**1ª Vara Federal de Caragatatuba**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENVIEI O EDITAL ABAIXO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PREVIAMENTE CONVENIADAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA/SP.**

A 1ª Vara da Justiça Federal de Caraguatuba/SP, por intermédio do MM. Juiz Federal Drº Carlos Alberto Antonio Junior, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para **Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados em conta vinculada a este Juízo, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e à Resolução CJF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos municípios acima referidos.

Será vedada a destinação dos recursos para:

Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

Fins político-partidários;

Instituições que não estejam regularmente constituídas;

Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Nos termos do artigo 4º, da Resolução CJF-RES-2014/00295, não haverá escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e **os recursos sempre serão distribuídos a mais de uma entidade**, desde que atendam os requisitos estipulados na sobredita Resolução, na Resolução 154/2012-CNJ e no presente Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste edital, no balcão desta 1ª Vara Federal, localizada na Rua São Benedito, nº 39, Centro, Caraguatuba/SP, das 13 às 19hs00, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 Cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.6 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.1.7 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.10 Declaração expressa, **sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1.11 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.11.1 Breve histórico da instituição;

2.1.11.2 Nome do projeto e justificativa;

2.1.11.3 Público a ser atendido;

2.1.11.4 Objetivo Geral;

2.1.11.5 Objetivos Específicos;

2.1.11.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.1.11.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.11.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.11.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.11.10 Resultados esperados;

2.1.11.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos ao Juízo, que poderá prorrogar o prazo, por uma vez, desde que não haja aumento de custo.

2.3 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.4 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

## 3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de Caraguatuba/SP realizará a conferência da documentação apresentada e protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, promovendo a juntada ao presente feito. Após o decurso do prazo para a apresentação dos projetos, a Secretaria certificará a regularidade da documentação apresentada por todas as entidades e fará a conclusão dos autos ao Juiz Titular, com parecer de Assistente Social sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido consoante o item 3.2 não será apreciada.

3.4 Caberá ao Juiz Titular, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública nesta Subseção Judiciária;

3.4.2 Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

3.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.5 O resultado da soma dos valores para execução dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta da agência 0797, operação 005, nº 9999-1, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito (item 1.3).

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

4.1.1 Os valores serão repassados de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal;

4.2 A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal;

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à 1ª Vara Federal deste Juízo relatório minudente que deverá conter:

4.4.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ora informada (item 3.5), comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Caraguatuba/SP, em 22 de março de 2023

**CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2023 - AVAR-DSUJ/AVAR-NUAR

Autoriza a entrada no Fórum Federal de Avaré a partir das 09 horas nas situações que especifica

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 23/03/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria DFORSF nº 124, de 16 de março de 2023, a qual delega atribuições aos Juízes Diretores de Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço DFORSF nº 43, de 22 de março de 2023, que estabelece o horário de abertura e fechamento de todos os Fóruns da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, a partir das 08h30min, de um servidor para acompanhamento das perícias e outro para assessoramento do magistrado nas audiências designadas para iniciar a partir das 09:00, bem como do perito médico designado para a perícia, das partes, testemunhas, advogados e procuradores, bem como de um acompanhante da parte.

§1º A Secretaria da Vara deverá encaminhar ao Núcleo de Apoio Regional, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a relação dos servidores escalados para acompanhamento dos respectivos atos.

Art. 2º Fica autorizada a entrada a partir das 09 horas do servidor responsável pela informática local para realização de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem como para prestar suporte técnico presencial nas audiências, quando necessário.

Art. 3º Fica também autorizada a entrada a partir das 09 horas de técnicos das empresas prestadoras de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e instalação do Fórum Federal de Avaré, de funcionário da empresa concessionária de energia elétrica para realizar leitura no quadro de energia do prédio, bem como de funcionários dos Correios para entrega e coleta de correspondências e malotes.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Avaré.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 27 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMERSON JOSÉ DO COUTO**

**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-09VNº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ALTERAR a 2a. parcela de férias (período aquisitivo 2022/2023) do servidor **HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO** – RF 6324, de 14/08/2023 a 01/09/2023, para **02/10/2023 a 20/10/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**2ª VARA DE TAUBATE**

**PORTARIA TAUB-02VNº 87, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**ODR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora **MARÍLIA ANGÉLICA LOPES DE ASSIS, RF 8192**, Técnico Judiciário, bem como a absoluta necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar as férias da servidora acima nominada relativas ao exercício 2023, conforme segue:

De:

8192 MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS

1a. Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a. Parcela: 28/08/2023 a 06/09/2023

3a. Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

**Para:**

8192 MARILIA ANGELICA LOPES DEASSIS

1a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 2ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-02VNº 115, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 283, DE 15 DE MARÇO DE 2023 (SEI 9626584)

#### RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 27/03/2023 às 12h00 do dia 03/04/2023.

II. Nos termos do artigo 6º, da referida portaria, caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones lá indicados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

III. Servidores designados:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342

ELIANA FERRUCCI - RF 1693

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164

MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CAMP-02VNº 116, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

**CONSIDERANDO** a instalação da Central de Processamento Eletrônico nesta Subseção Judiciária de Campinas e a transferência do servidor Antonio Carlos Toledo – RF 2773 para a nova unidade;

**CONSIDERANDO** a competência e a extensão dos serviços prestados pelo referido servidor nesta 2ª Vara Federal de Campinas ao longo de vinte e sete anos;

#### RESOLVE

I. **ELOGIAR** o servidor **ANTONIO CARLOS TOLEDO – RF 2773** pela dedicação, competência e senso de trabalho em equipe com que atuou nesta unidade, onde esteve lotado desde a data do seu ingresso nos quadros desta Vara Federal até a data de sua lotação na Central de Processamento Eletrônico, contribuindo para a prestação jurisdicional célere e eficiente ao longo de quase três décadas ininterruptamente.

II. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-02VNº 117, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

**CONSIDERANDO** a instalação da Central de Processamento Eletrônico nesta Subseção Judiciária de Campinas e a transferência da servidora Selma Regina Ruy – RF 5311 para a nova unidade;

**CONSIDERANDO** a competência e a extensão dos serviços prestados pela referida servidora nesta 2ª Vara Federal de Campinas ao longo de dezoito anos;

#### **RESOLVE**

I. **ELOGIAR** a servidora **SELMA REGINA RUY – RF 5311** pela dedicação, competência e senso de trabalho em equipe com que atuou nesta unidade, onde esteve lotada desde a data do seu ingresso nos quadros desta Vara Federal até a data de sua lotação na Central de Processamento Eletrônico, contribuindo para a prestação jurisdicional célere e eficiente ao longo de quase duas décadas ininterruptamente.

II. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-02VNº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o afastamento dos servidores desta Vara abaixo indicados decorrente de fruição de período de férias e/ou compensação de plantões judiciais,

#### **RESOLVE**

I. **DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZALLI RIBEIRO - RF 5396** para substituir a servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164** na função comissionada de Supervisor Seção de Processamentos Diversos (FC-5) no período de 13 a 17/03/2023 (compensação).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

#### **1ª VARA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA PIRA-01VNº 195, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo das férias de 27/03/2023 a 05/04/2023;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES, RF 6283, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 27/03/2023 a 05/04/2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto, em 24/03/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PIRA-01VNº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A Doutora DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

**RESOLVE:**

a) Designar o servidor THIAGO LUIS MICHELLUCCI CONTIN, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário nos dias 02 e 03/04/2023;

b) Designar a servidora MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, para a realização do plantão judiciário nos dias 1º e 04/04/2023;

c) Designar o servidor RODRIGO TEIXEIRAMENDES VIEIRA, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário nos dias 5, 6 e 07/04/2023;

d) Designar a servidora JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário nos dias 5, 6 e 07/04/2023;

e) Designar o servidor AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR, Técnico Judiciária - RF 7511, Assistente de Secretaria, para a realização do plantão judiciário nos dias 1º e 02/04/2023.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, nos dias 1º, 02, 05, 06 e 07/04/2023, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou e-mail institucional da Vara: [piraci-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:piraci-se01-vara01@trf3.jus.br)

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto, em 24/03/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

#### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

#### PORTARIA SVCT-01VNº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Doutora ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**1 - CONSIDERANDO** as férias da servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, Supervisora de Processamento de Ações Diversas (FC-5), no período de 25/03/2023 a 04/04/2023 (**11 dias**);

**INDICAR** o servidor LUCAS NUNES DE MENDONÇA - RF 8670, para substituir a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, Supervisora de Processamento de Ações Diversas (FC-5), no período acima mencionado.

**2 - CONSIDERANDO** as férias da servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 (CJ), no período de 10/04/2023 a 15/04/2023 (**06 dias**);

**INDICAR** o servidor LUCAS NUNES DE MENDONÇA - RF 8670, para substituir a servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria (CJ-3), no período acima mencionado.

**3 - CONSIDERANDO** as férias do servidor DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 10/04/2023 a 20/04/2023 (**11 dias**);

**3.1 - INDICAR** a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, para substituir o servidor DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 10/04/2023 a 15/04/2023 (**6 dias**);

**3.2 - INDICAR** o servidor LUCAS NUNES DE MENDONÇA - RF 8670, para substituir o servidor DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 16/04/2023 a 20/04/2023 (**5 dias**);

**4 - CONSIDERANDO** a compensação da servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647**, Supervisora de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 23/02/2023 a 24/02/2023 (**02 dias**);

**INDICAR** a servidora **EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA, RF 7978**, para substituir a servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647**, Supervisora de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

##### PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

##### **RESOLVE:**

**I – ALTERAR**, em parte, Portaria n.107 (doc. n. 9542493) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

##### **ONDE SE LÊ:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
31/03/2023 a 06/04/2023	Larissa Neto Lueska - RF 7537 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.

##### **LEIA-SE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
31/03/2023 a 04/04/2023	Roberta Ferreira Goedert - RF 7492 e Laura de Almeida Mariano - RF 7547.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 24/03/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
05/04/2023 a 13/04/2023	Franklin Magno de Melo Veras Filho – RF 7534 e Laura de Almeida Mariano - RF 7547.
14/04/2023 a 20/04/2023	Larissa Neto Lueska - RF 7537 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.
21/04/2023 a 27/04/2023	Érika Harumi Kanezaki - RF 7480 e Christopher Banhara Rodrigues - RF 7399.
28/04/2023 a 04/05/2023	Larissa Neto Lueska - RF 7537 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 24/03/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIASADM-MS Nº 127, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº: 9620842:

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de serviço de ação de capacitação, em ambiente *on-line*, para o curso de Retenções de Tributos na Administração Pública, para o servidor Marcos José D Amico, lotado na Seção de Planejamento e Execução Financeira da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelas seguintes servidoras:

I – Integrante Técnica: Luciana David de Oliveira - Supervisora da SUDE-MS;

II – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - Diretora do NUGP-MS; e

III - Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9630880/2023

PROCESSO nº 0000321-60.2023.4.03.8002: Fornecedor de alimentação para participantes em audiências na Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, durante o ano de 2023.. CONTRATADA: FJ - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ nº 21.685.103/0001-02; VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 23/03/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Campo Grande, MS, 24/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 24/03/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9630914/2023

PROCESSO nº 0001079-39.2023.4.03.8002: Aquisição de elementos filtrantes para purificadores de água instalados na Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: FONTE PURA COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA; CNPJ nº 04.143.203/0001-98; VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 23/03/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Campo Grande, MS, 24/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 24/03/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9631030/2023

PROCESSO nº 0000547-65.2023.4.03.8002: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de roçada em terreno de propriedade da Justiça Federal, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira esquina com Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. CONTRATADA: BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; CNPJ nº 10.648.254/0001-74; VALOR TOTAL: R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 24/03/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Campo Grande, MS, 24/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 24/03/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-06V Nº 61, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**O Doutor DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 09/01/2023, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 08 a 12 de maio de 2023;

#### RESOLVE:

**I** – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 08 de maio de 2023, às 14h, de forma presencial e remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 12 de maio de 2023, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sendo utilizado na forma remota o sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, facultando às partes interessadas o ingresso por este meio virtual;

**Parágrafo único.** A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia 12 de maio de 2023 às 15 horas.

**II** - Informar que a partir do dia 05 de maio de 2023, e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

**III** - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meio eletrônico, salvo nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

**IV** - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020;

**V** - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

**VI** – Destacar que não se realizarão audiências no período 08 a 12/05/2023 neste Juízo;

VII - Anotar que serão recebidas, verbalmente ou por escrito, por meio remoto, através do e-mail cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações.

**VIII** - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

**IX** - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 27/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.